

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.551/2007

De 09 de março de 2007.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA  
LEI N.º 3.410/2005 E DA LEI 3.419/2006, QUE  
DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º  
3.410/2005 e 3.419/2005, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de  
Patos, com o objetivo de dotar a Administração dos instrumentos necessários ao fiel  
cumprimento de seu papel institucional.

**Art. 2º** - O art. 14, da lei 3.410/2005 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*“Art. 14. ....*

*I - O controle interno, pela secretaria municipal de controle interno e núcleos  
competentes, da execução dos planos e programas administrativos e das  
normas que regem as atividades específicas de cada nível de ação;*

**Art. 3º** - Os art. 17 e 18 da Lei 3.419/2005 passam a vigorar com a  
seguinte redação:

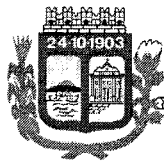
*“Art. 17. ....*

*II - .....*

*2.5. Gerência de Políticas e Empreendimentos para a Juventude;*

*2.6. Gerência do Programa Renda Familiar Mínima do Município de Patos;*

*Projeto n.º 04/07 PS-1*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

III - .....

**3.3 Secretaria Municipal de Planejamento.**

**3.4 Secretaria Municipal de Controle Interno**

“Art. 18. ....

I - .....

1.5 Gerência de Políticas e Empreendimentos para a Juventude;

1.6 Gerência do Programa Renda Familiar Mínima do Município de Patos

§ 1º - .....

§ 2º - *Compõem a estrutura administrativa do item 1.5, Gerência de Políticas Empreendimentos para a Juventude:*

§ 3º - *Compõem a estrutura administrativa do item 1.6, Gerência do Programa Renda Familiar Mínima do Município de Patos:*

III - .....

3.9. Gerência de Contratos e Convênios

3.9.1 Setor de Contratos

3.9.2 Setor de Convênios

4.0 Gerência Licitação e Compras

4.1 Núcleo da Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.2. Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado.

V – *Secretaria Municipal de Planejamento:*

5.6. Gerência de Planejamento;

5.6.1. Núcleo de Planejamento Municipal e do Plano de Governo;

5.6.2. Setor de Informações gerenciais para o desenvolvimento municipal;

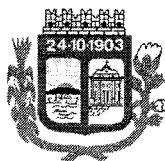
VI - .....

6.8. Gerência de urbanismo;

6.8.1. Núcleo de urbanismo, edificações e paisagismo;

6.8.2. Setor de fiscalização de obras e posturas;

6.8.3. Setor de topografia;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

*XII – Secretaria Municipal de Controle Interno*

*12.1. Secretário;*

*12.2. Gabinete do Secretário;*

*12.3. Gerência da Ouvidoria Pública;*

*12.3.1. Núcleo de análise do Patrimônio Público;*

*12.3.2. Núcleo de análise da despesa pública;*

*12.3.3. Núcleo de análise de Contratos Convênios licitações;*

*12.3.4. Núcleo de análise de atos administrativos*

**Art. 4º** - Os artigos 44, 46 e 47 da lei 3.410/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.....

*XXXII - Planejar e controlar as atividades de licitações, pesquisa de mercado, compras e contratos da Prefeitura;*

*XXXIII – acompanhar a execução dos convênios e contratos;*

**“CAPÍTULO IX**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

*Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, planejar, coordenar e avaliar as ações, programas e projetos do Plano de Governo Municipal, proceder ao controle da execução orçamentária e definir as diretrizes da política de desenvolvimento urbano do Município, realizando suas ações através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados.*

“Art. 47.....

*XXVI - promover a política de organização do espaço urbano municipal, com base no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e nas legislações;*

*XXVII - coordenar a implantação de projetos estruturadores no campo de urbanismo e suas infraestruturas;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- XVIII - elaborar projetos de urbanização e de regularização fundiária em áreas de ocupação espontânea;*
- XXIX - fiscalizar e controlar a evolução urbana em sintonia com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Edificações e Posturas;*
- XXX - elaborar e aprovar projetos de urbanização e planejamento dos espaços públicos;*
- XXXI - planejar a recuperação, despoluição e saneamento dos cursos d'água existentes;*
- XXII - projetar o macro sistema viário da área urbana da sede municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;*
- XXIII - controlar e aprovar os projetos de loteamentos, remembramentos e desmembramentos;*
- XXIV - elaborar, acompanhar e aprovar projetos urbanísticos da Prefeitura;*
- XXXV - orientar sobre a Lei de Edificações e Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;*
- XXXVI - fiscalizar o andamento das obras de engenharia e arquitetura, conforme as normas das legislações em vigor;*
- XXXVII - fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;*
- XXXVIII - fiscalizar o cumprimento da lei de Edificações e Posturas, conforme suas exigências e requisitos;*
- XXXIX - fiscalizar e acompanhar projetos de desenvolvimento urbano de interesse da Municipalidade;*
- XL - desenvolver outras atividades correlatas.*

**Art. 5º** - O art. 52 da lei 3.410/2005 passa incluir a seguinte redação:

*“Art. 52.....*

*Art. 52-A - Compete a Secretaria Municipal de controle interno o acompanhamento dos procedimentos legais e do fiel cumprimento dos princípios da administração pública desenvolvendo suas atribuições através das coordenações, núcleos e setores que lhes são subordinados.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- I - *Fiscalizar a tramitação de todos os processos administrativos da administração municipal;*
- II - *Fiscalizar e proteger o patrimônio municipal, a execução da despesa Pública e realizar a contenção dos gastos públicos;*

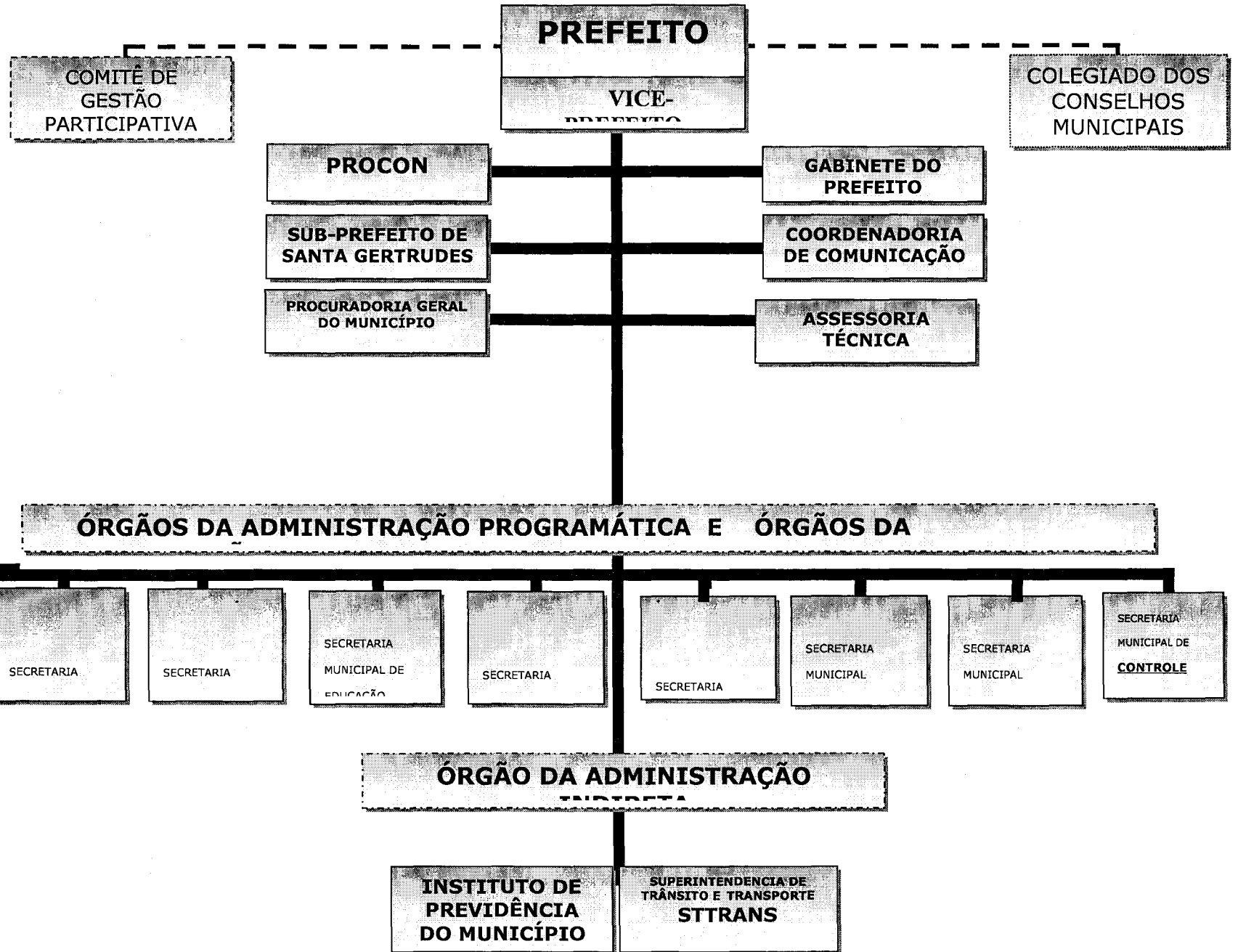
**Art. 6º** - Os anexos I e II da Lei nº. 3.410/2005 e da Lei 3.419/2005 passam a ter a configuração estabelecida pelos anexos constantes desta lei, pois que adequados à realidade administrativa decorrente dos dispositivos contidos nesta legislação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto nas letras a), b) e c) do § 2º da lei 3.410/2005 e os demais dispositivos em contrário das Leis nº. 3.410/2005 e 3.419/2005.

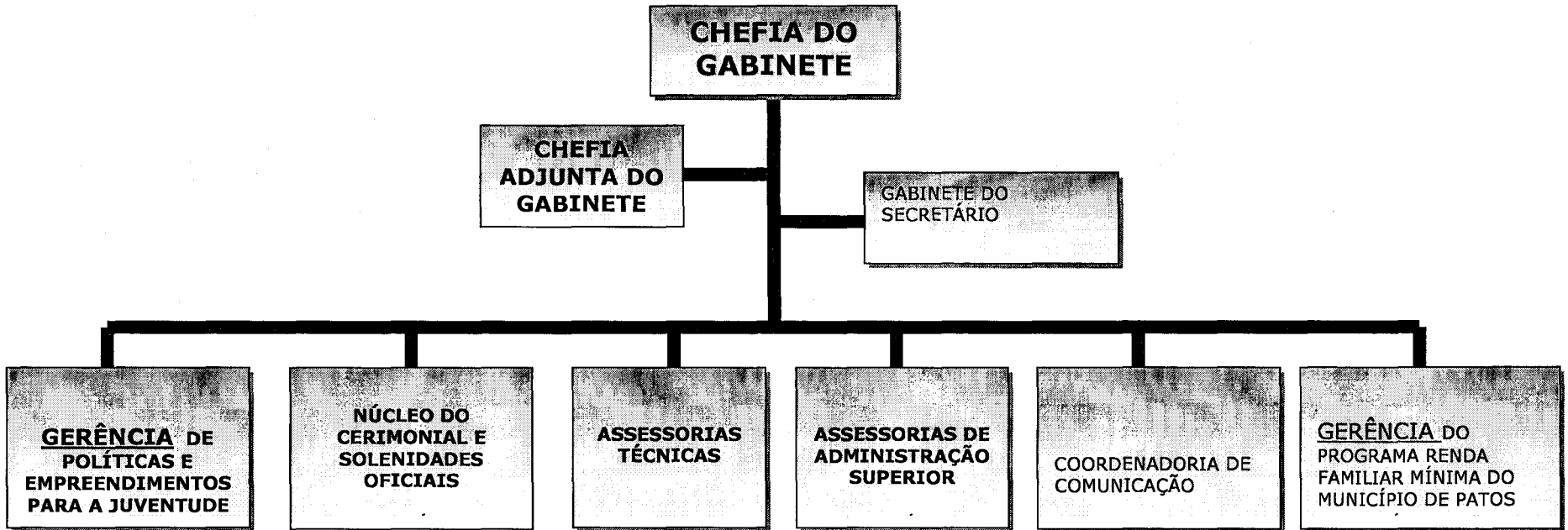
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2007.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**



# GABINETE DO PREFEITO



**SUB-PREFEITURA DE SANTA GERTRUDES**

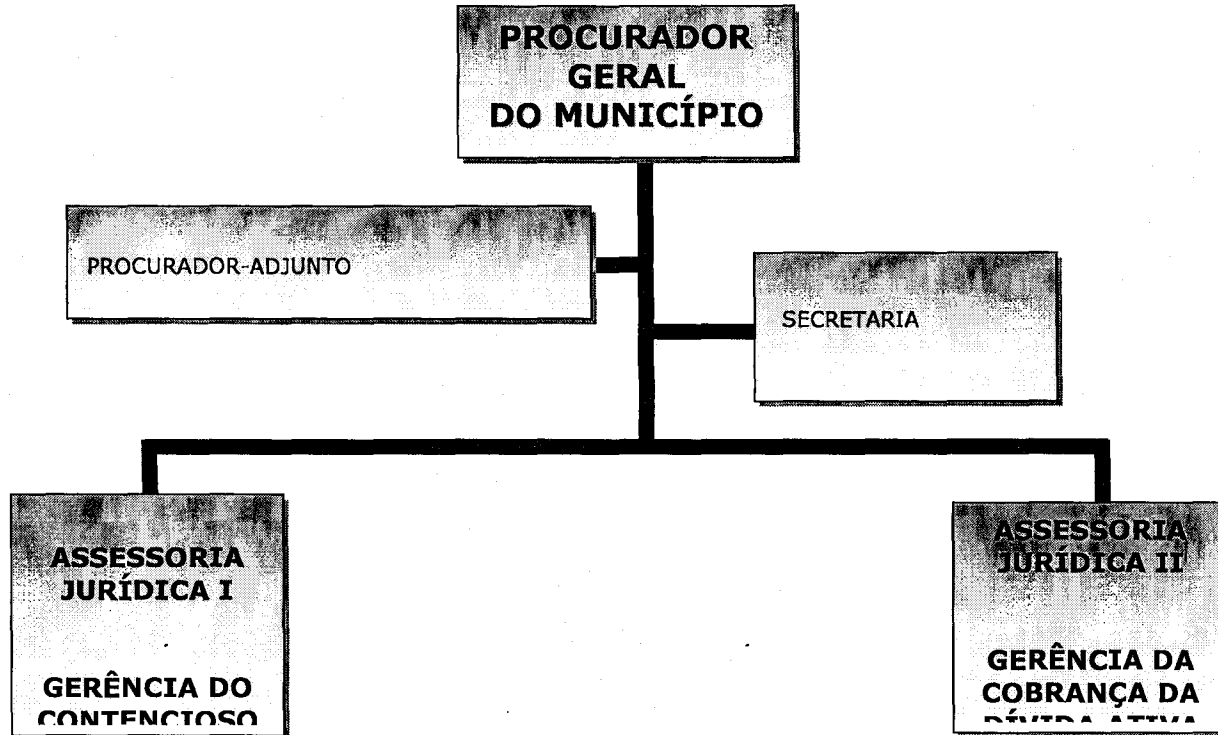
**ADMINISTRADOR(A)  
DA SUB-PREFEITURA  
DE SANTA  
GERTRUDES**

**SETOR DE  
ASSESSORIA  
TÉCNICA**

**SETOR  
DE  
APOIO  
ADMINISTRATIVO-**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**SECRETÁRIO**

**GABINETE DO  
SECRETÁRIO**

**GERÊNCIA  
OUVIDORIA  
MUNICIPAL**

**NÚCLEO  
ANALISE  
PATRIMÔNIO  
DÍRITICO**

**NÚCLEO  
ANALISE  
DESPESA  
DÍRITICA**

**NÚCLEO  
CONTRATOS  
CONVÊNIOS**

**NÚCLEO  
ANÁLISE  
ATOS  
ADMINISTRATIVOS**

**A  
M  
B  
I  
E  
N  
T  
E**

**011-02110  
0250-1000  
022-0-022-0**

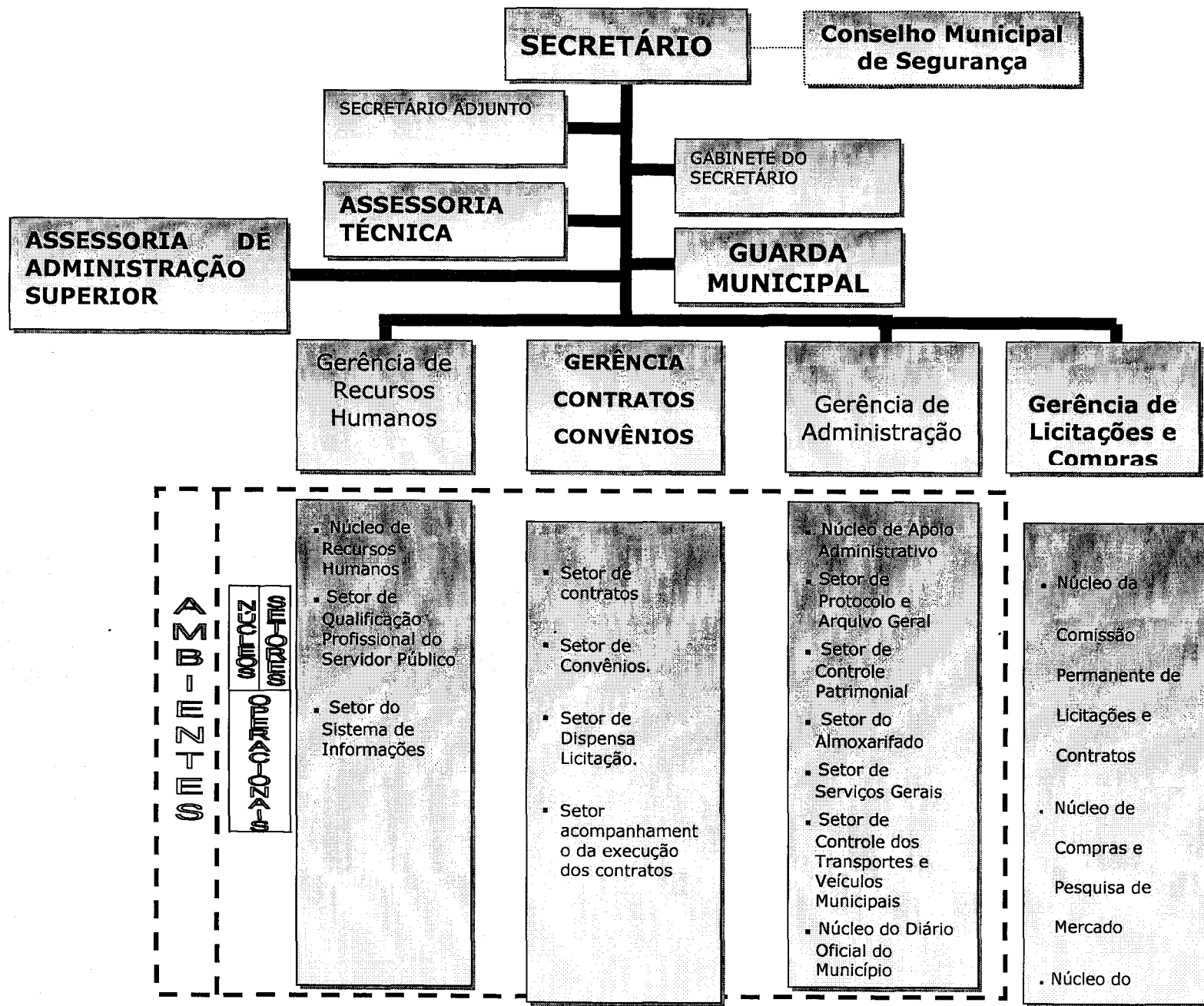
- Setor fiscalização Patrimônio permanente imóvel.
- Setor de fiscalização Patrimônio permanente veículos
- Setor de Fiscalização do bens consumo
- Setor redução gastos públicos

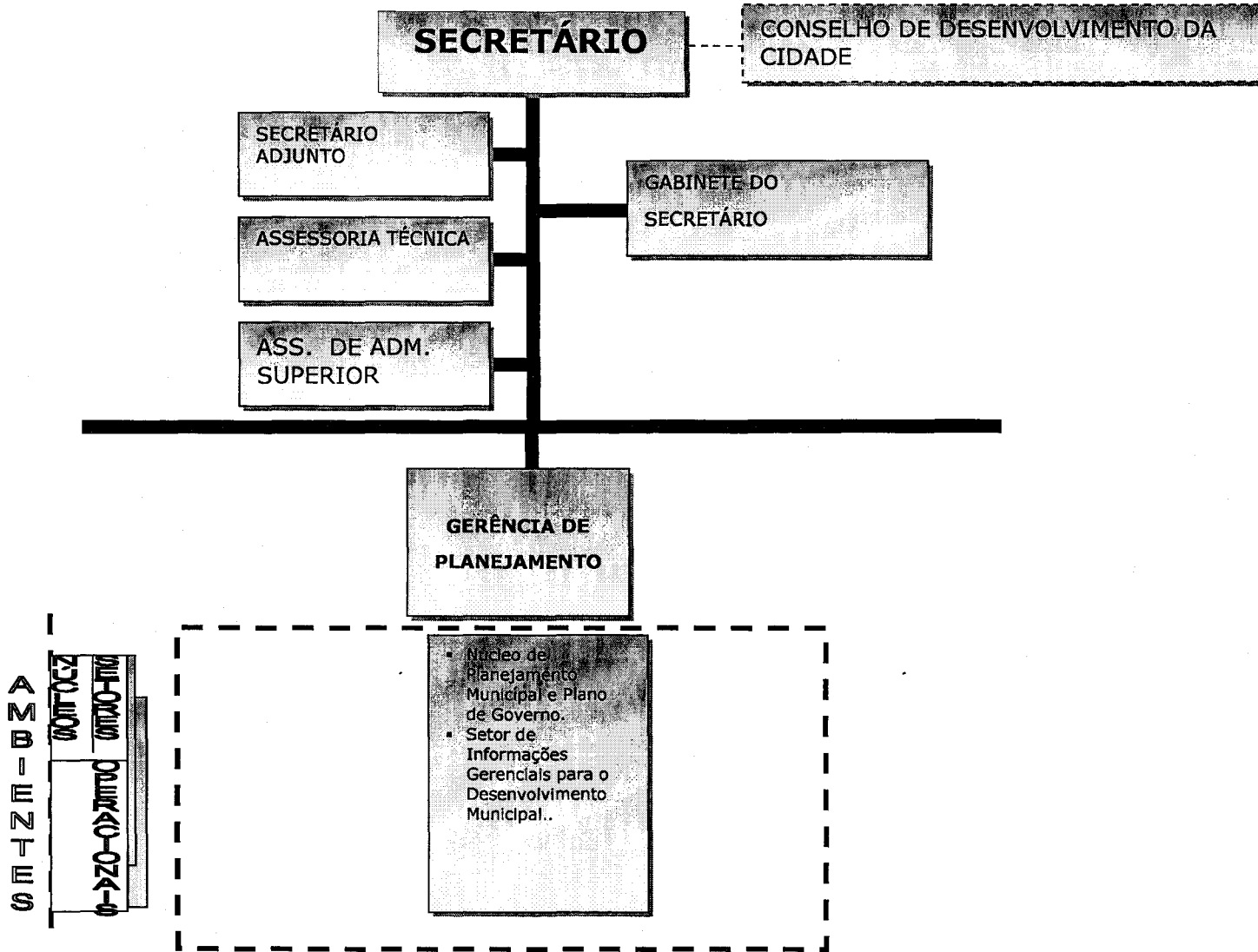
- Setor de fiscalização das compras e serviços
- Setor de fiscalização do processamento do empenho e liquidação da despesa Despesa Pública.
- Setor fiscalização do arquivo das despesas públicas

- Setor fiscalização Convênios.
- Setor fiscalização contratos
- Setor fiscalização licitações.
- Setor fiscalização prestação de contas

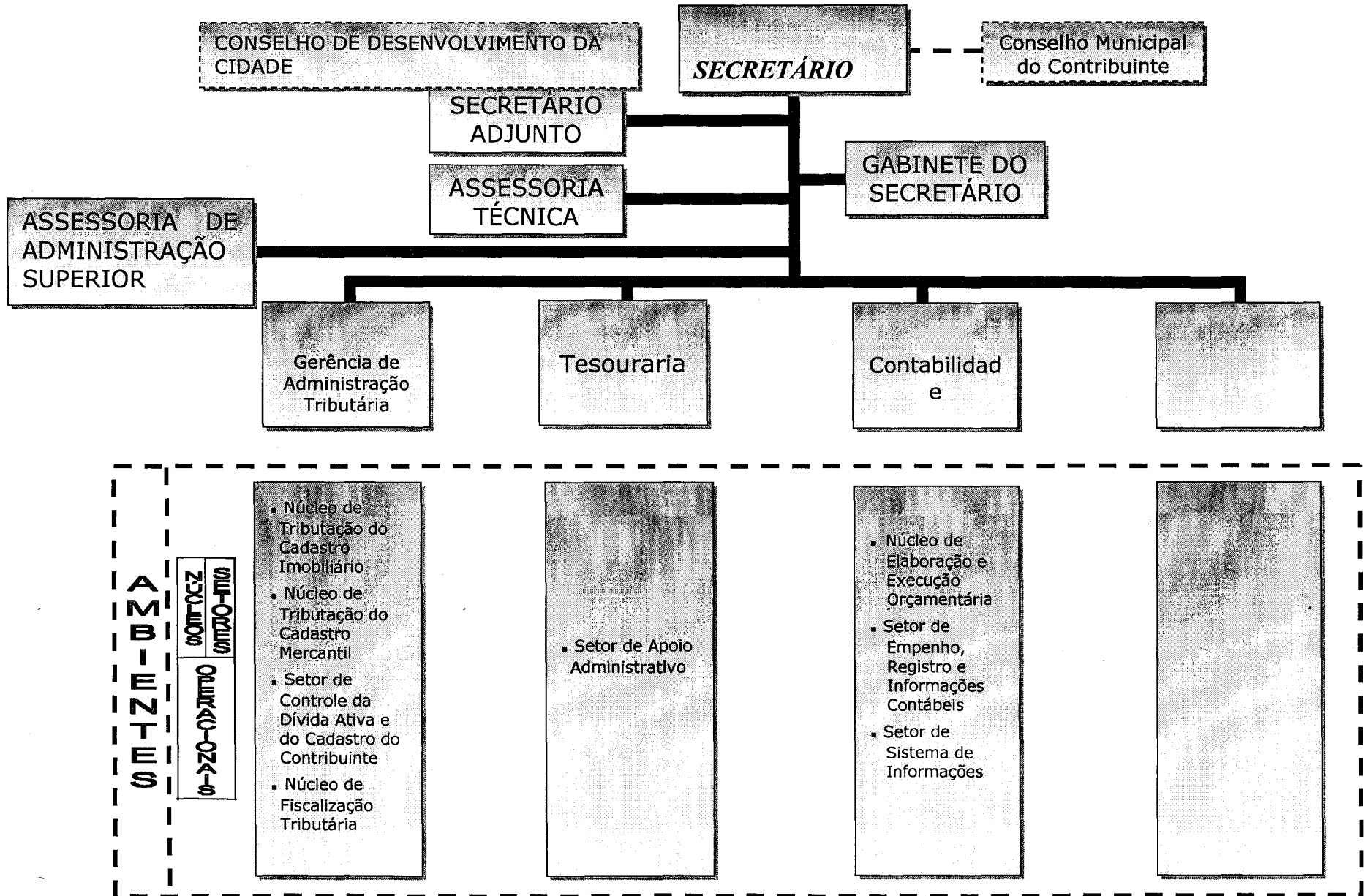
- Fiscalização folha de pagamento
- Fiscalização atos administrativos
- Setor fiscalização rotinas e procedimentos.
- Setor de estatística

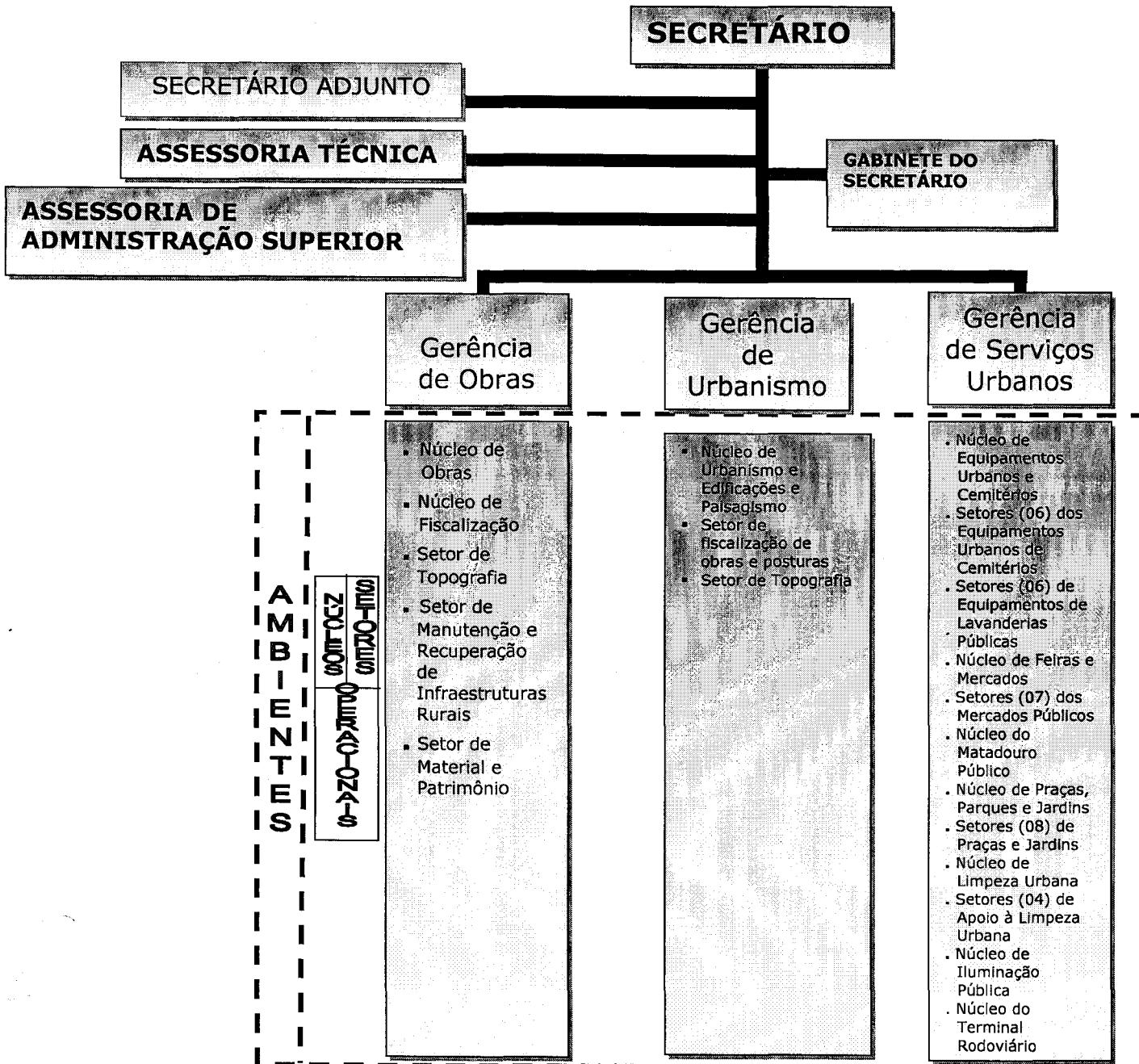
# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



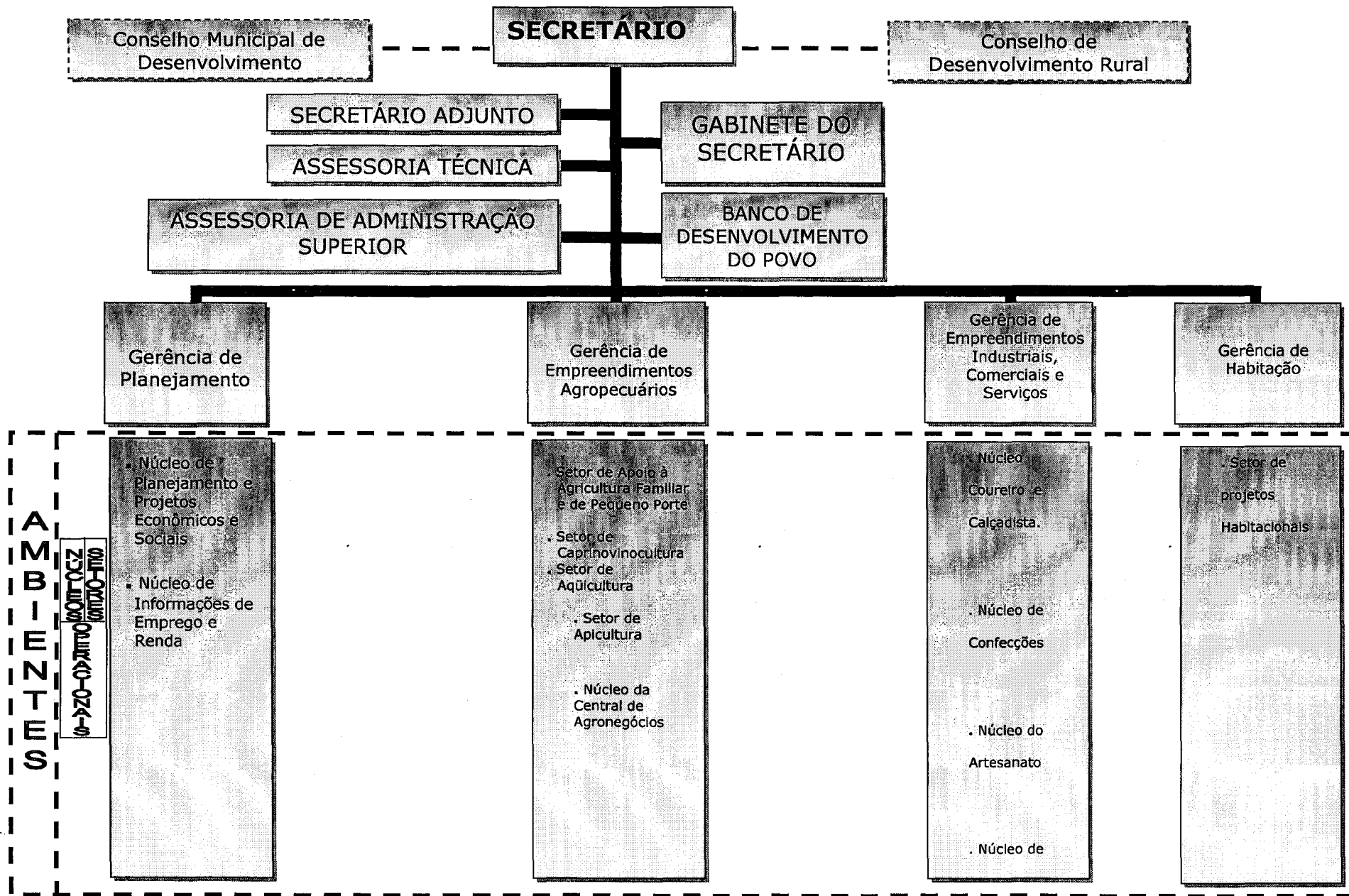


# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

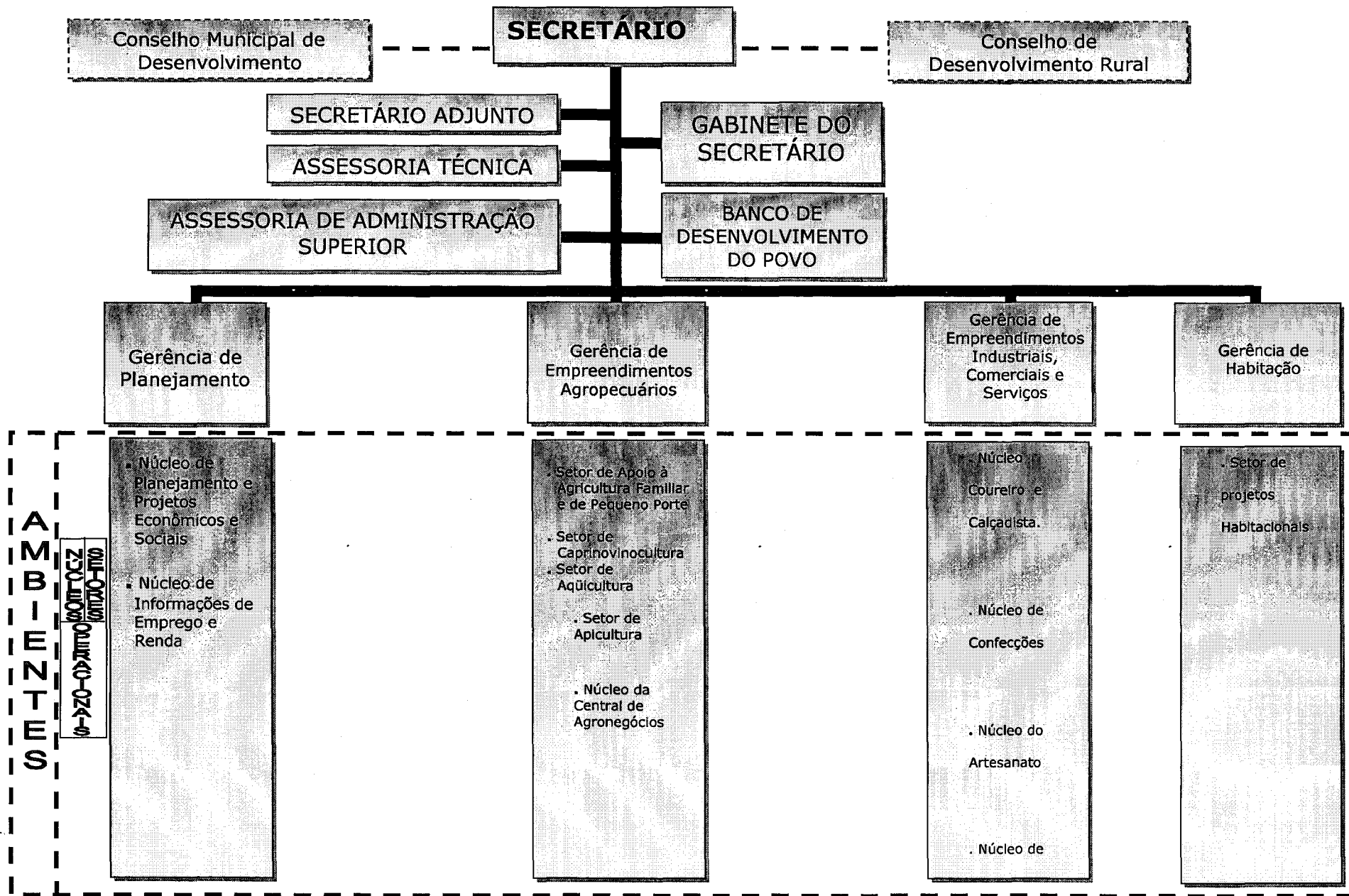




# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETÁRIO**

Conselho Municipal da Saúde

**SECRETÁRIO ADJUNTO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**ASSESSORIA TÉCNICA**

**Coordenação das Unidades e Ações Básicas de Saúde**

**Coordenação da Promoção da Saúde**

**Coordenação de Atenção à Saúde**

**Coordenação de Unidades Especializadas**

**Coordenação de Planejamento, Programação e Orçamentação**

**Coordenação de Apoio Administrativo**

**Coordenação de Finanças**

- Núcleo da Assistência Farmacêutica
- Núcleo do Laboratório Municipal Central de Saúde Pública
- Núcleo de

- Núcleo de Vigilância Sanitária e Zoonoses
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
- Núcleo de Educação e Comunicação Social

- Núcleo de Saúde Bucal
- Núcleo Materno Infantil e Adolescência
- Núcleo de Saúde Ocupacional e 3ª Idade
- Núcleo de Saúde da Família
- Núcleo de Prevenção e Promoção em Saúde
- Núcleo de Programas Especiais

- Setor de Marcação de Consultas
- Núcleo de Reabilitação Física
- Caps – Centro de Apoio Psico-Social
- Caps AD – Centro de Apoio Psico-Social a Alcoólatras e Drogados

- Núcleo de Informações de Saúde e do Sistema de Informações de Saúde - SIS
- Setor de Produção e Faturamento
- Núcleo de Planejamento e Estatística
- Núcleo de Auditoria
- Núcleo de Engenharia Sanitária

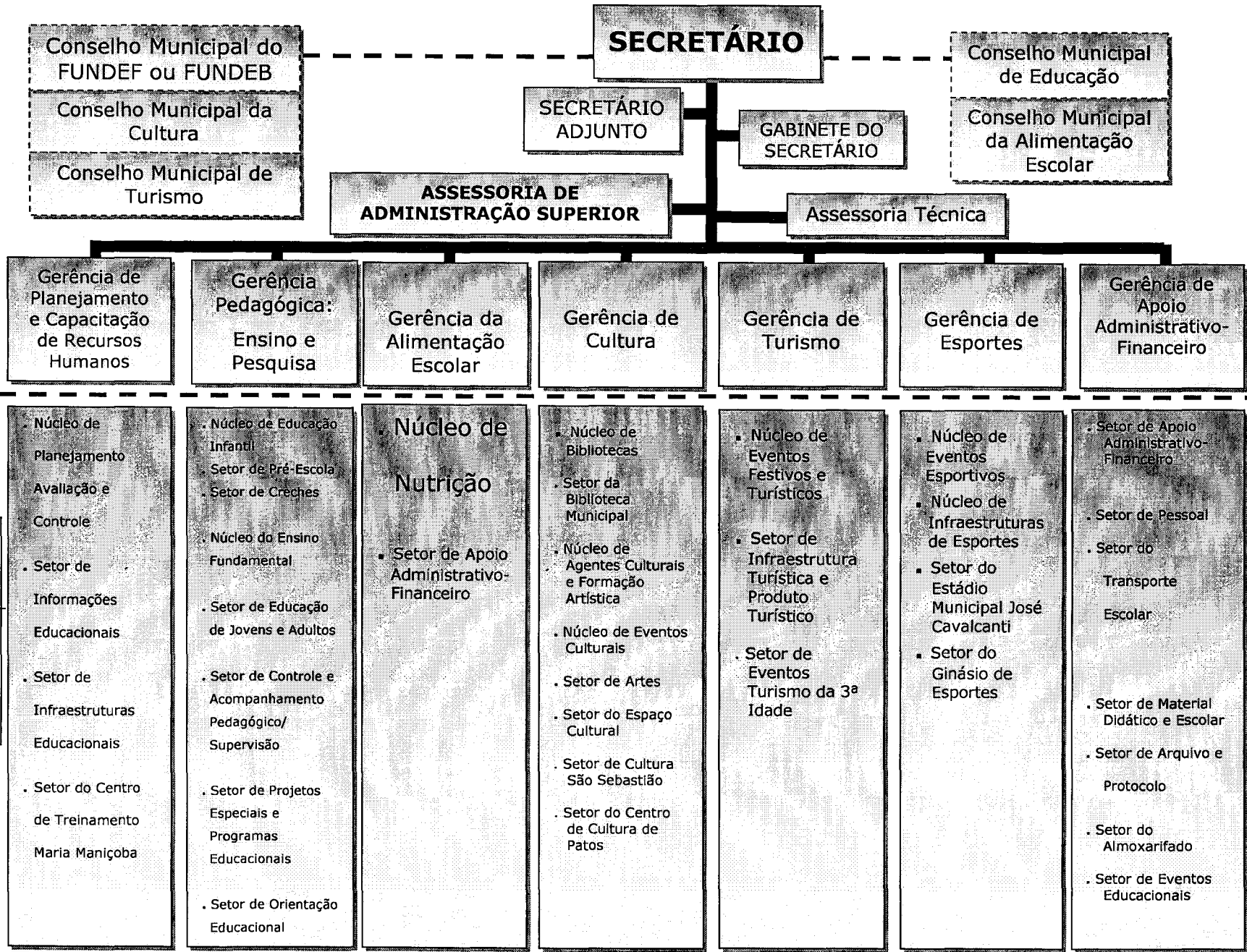
- Setor de Pessoal
- Setor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- Setor de Controle de Veículos
- Setor do Almoxarifado
- Setor de Capacitação dos Recursos Humanos
  - Núcleo da Ouvidoria

- Núcleo de Elaboração e Execução Orçamentária
- Núcleo de Contabilidade
- Núcleo da Tesouraria
- Núcleo da Comissão de Licitações e Contratos
- Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado

AMBIENTES

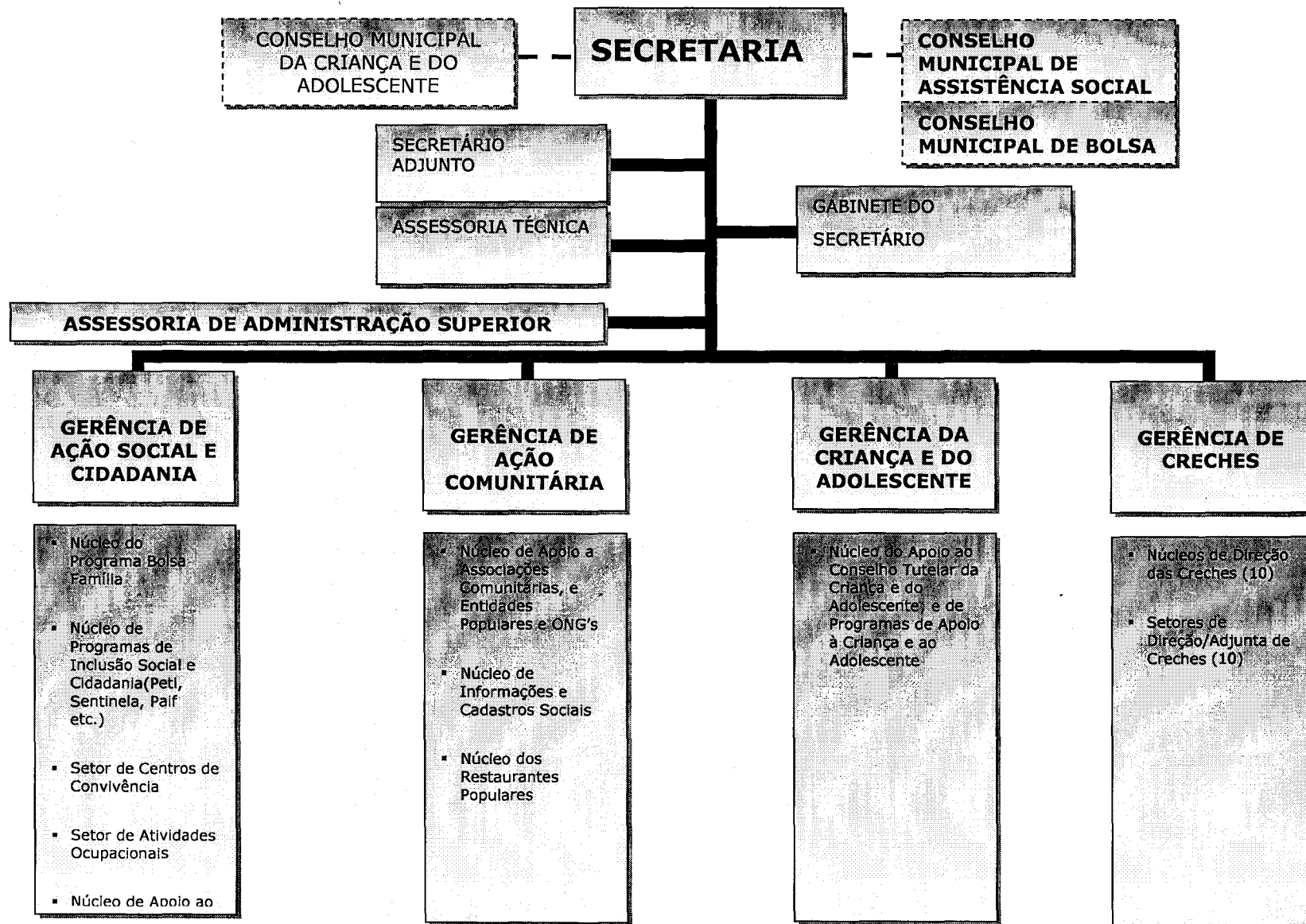
UNIDADE DE CONTROLE DE AMBIENTES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES



33-010-0000  
 0000-0000  
 0000-0000

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PROCON

**DIRETOR DO  
PROCON**

**NÚCLEO DE  
PEQUENAS  
CAUSAS E DEFESA  
DO CIDADÃO**

**SETOR  
DE  
APOIO**

• Setor de Fiscalização

# SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE

**SECRETÁRIO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

SECRETÁRIO ADJUNTO

**ASSESSORIA TÉCNICA**

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**GERÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS**

**GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Núcleo de Planejamento para preservação e recuperação dos Recursos Florestais

Núcleo de Planejamento para preservação e recuperação dos Recursos Hídricos

Setor de Arborização Urbana e Produção de Mudas

Setor de Controle do Uso das Bacias e Mananciais

Setor de Controle de Podas e de Desenvolvimento Florestal

Núcleo de Planejamento para o Uso Sustentável dos Recursos Ambientais

Setor de Produção Sustentável de Culturas Orgânicas

Setor de Programas de Convivência com o Semi-árido

Setor de Educação e Conscientização para o Convívio com o Meio